



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.887/2010, de 30 de março de 2010.

Abre crédito especial para fins que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a atender as despesas de manutenção e das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, para Elaboração do Plano local de Habitação de Interesse Social do município, conforme discriminamos abaixo:

Administração Direta

2.10.00 – SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
16.000.0000.0000 - HABITAÇÃO
16.482.0000.0000 - HABITAÇÃO URBANA
16.482.2011.0000 - HABITAÇÃO
16.482.2011.1037 - ELABORAR PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Parágrafo único. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar por Decreto a regulamentação da presente Lei.

Art. 2º. – Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos previstos nos artigos 7º e 43, itens I, II, III e IV do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio" or a similar name.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Gabinete do Prefeito

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, em 30 de março de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leonid Souza de Abreu".
LEONID SOUZA DE ABREU
Prefeito Municipal